

DECISÃO (UE) 2015/1196 DO BANCO CENTRAL EUROPEU**de 2 de julho de 2015****que altera a Decisão BCE/2010/21 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu (BCE/2015/26)**

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, nomeadamente o seu artigo 26.º-2,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão BCE/2010/21 ⁽¹⁾ estabelece as regras para a preparação das contas anuais do Banco Central Europeu.
- (2) Torna-se necessário esclarecer a forma de reporte financeiro dos títulos emitidos ou garantidos por organizações supranacionais ou internacionais adquiridos ao abrigo do programa de compra de ativos do sector público em mercados secundários criado pela Decisão BCE (UE) 2015/774 do Banco Central Europeu (BCE/2015/10) ⁽²⁾, de modo a assegurar que o reporte das referidas posições seja efetuado na rubrica do ativo 7.1.
- (3) É ainda necessário introduzir no anexo I da Decisão BCE/2010/21 algumas outras alterações de carácter técnico.
- (4) Havendo, conseqüentemente, que alterar em conformidade a Decisão BCE/2010/21,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alteração

O anexo I da Decisão BCE/2010/21 é substituído pelo anexo da presente orientação.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Frankfurt am Main, em 2 de julho de 2015.

O Presidente do BCE

Mario DRAGHI

⁽¹⁾ Decisão BCE/2010/21, de 11 de novembro de 2010, relativa às contas anuais do Banco Central Europeu (JO L 35 de 9.2.2011, p. 1).

⁽²⁾ Decisão (UE) 2015/774 do Banco Central Europeu, de 4 de março de 2015, relativa à implementação do programa de compra de instrumentos de dívida titularizados (BCE/2015/10) (JO L 121 de 14.5.2015, p. 20).

ANEXO

«ANEXO I

COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS DE VALORIMETRIA DO BALANÇO

ATIVO

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	CrITÉrio valorimétrico
1 Ouro e ouro a receber	Ouro físico, ou seja, em barras, moedas, placas, pepitas, armazenado ou “em trânsito”. Ouro não físico, tal como contas de depósito à vista em ouro (contas escriturais), contas de depósito a prazo em ouro e valores a receber em ouro decorrentes das seguintes operações: a) operações de revalorização ou de desvalorização e b) <i>swaps</i> de localização ou de grau de pureza do ouro em que se verifique uma diferença de mais de um dia útil entre a entrega e a receção	Valor de mercado
2 Créditos sobre não residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira	Créditos sobre contrapartes não residentes na área do euro, incluindo organizações internacionais e supranacionais e bancos centrais fora da área do euro, expressos em moeda estrangeira	
2.1 Fundo Monetário Internacional (FMI)	<p>a) Direitos de saque da posição de reserva (líquidos) Quota nacional menos saldos das contas correntes em euros ao dispor do FMI. A conta n.º 2 do FMI (conta em euros para despesas administrativas) pode ser incluída nesta rubrica ou na rubrica “Responsabilidades para com não residentes na área do euro expressas em euros”</p> <p>b) DSE Posições de DSE (valores brutos)</p> <p>c) Outros créditos Acordos Gerais de Crédito, empréstimos ao abrigo de linhas especiais de crédito, depósitos fiduciários sob gestão do FMI</p>	<p>a) Direitos de saque da posição de reserva (líquidos) Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p> <p>b) DSE Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p> <p>c) Outros créditos Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p>
2.2 Depósitos, investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros ativos externos	<p>a) Depósitos em bancos fora da área do euro, exceto os referidos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros” Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, acordos de venda</p>	<p>a) Saldos em bancos fora da área do euro Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
	<p>b) Investimentos em títulos fora da área do euro, exceto os incluídos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros” Promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, instrumentos de capital detidos como parte dos ativos de reserva, todos emitidos por não residentes na área do euro.</p> <p>c) Empréstimos ao exterior (depósitos) concedidos a não residentes na área do euro, exceto os incluídos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros”</p> <p>d) Outros ativos externos Notas e moedas metálicas emitidas por não residentes da área do euro</p>	<p>b) i) Títulos transacionáveis, exceto os detidos até ao vencimento Preço e taxa de câmbio do mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>ii) Títulos transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio do mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>iii) Títulos não transacionáveis Custo sujeito a imparidade e taxa de câmbio do mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>iv) Instrumentos de capital transacionáveis Preço e taxa de câmbio do mercado</p> <p>c) Empréstimos ao exterior Depósitos ao valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p> <p>d) Outros ativos externos Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p>
3	<p>Créditos sobre residentes na área do euro expressos em moeda estrangeira</p> <p>a) Investimentos em títulos dentro da área do euro, exceto os incluídos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros” Promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, instrumentos de capital, todos emitidos por residentes na área do euro</p>	<p>a) i) Títulos transacionáveis, exceto os detidos até ao vencimento Preço e taxa de câmbio do mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>ii) Títulos transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento Custo sujeito a imparidade e taxa de câmbio do mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>iii) Títulos não transacionáveis Custo sujeito a imparidade e taxa de câmbio do mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>iv) Instrumentos de capital transacionáveis Preço e taxa de câmbio do mercado</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
	<p>b) Outros créditos sobre residentes na área do euro, exceto os incluídos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros”</p> <p>Empréstimos, depósitos, acordos de revenda e empréstimos diversos</p>	<p>b) Outros créditos</p> <p>Depósitos e outros empréstimos ao valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado</p>
4	Créditos sobre não residentes na área do euro expressos em euros	
4.1	Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos	
	<p>a) Depósitos em bancos fora da área do euro, exceto os referidos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros”</p> <p>Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, acordos de revenda relacionados com a gestão de títulos denominados em euros</p> <p>b) Investimentos em títulos fora da área do euro, exceto os incluídos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros”</p> <p>Instrumentos de capital, promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, todos emitidos por não residentes na área do euro</p> <p>c) Empréstimos concedidos a não residentes na área do euro, exceto os incluídos na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros”</p> <p>d) Títulos emitidos por entidades externas à área do euro, exceto os incluídos nas rubricas do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros” e 7.1 “Títulos detidos para fins de política monetária”</p> <p>Títulos emitidos por organizações supranacionais ou internacionais como, por exemplo, o Banco Europeu de Investimento, independentemente da sua localização geográfica, e que não tenham sido comprados para fins de política monetária.</p>	<p>a) Saldos em bancos fora da área do euro</p> <p>Valor nominal</p> <p>b) i) Títulos transacionáveis, exceto os detidos até ao vencimento</p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>ii) Títulos transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento</p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>iii) Títulos não transacionáveis</p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>iv) Instrumentos de capital transacionáveis</p> <p>Preço de mercado</p> <p>c) Empréstimos concedidos a não residentes na área do euro</p> <p>Depósitos ao valor nominal</p> <p>d) i) Títulos transacionáveis, exceto os detidos até ao vencimento</p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>ii) Títulos transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento</p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios ou descontos são amortizados</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
		iii) Títulos não transacionáveis Custo sujeito a imparidade Os prémios ou descontos são amortizados
4.2 Facilidade de crédito no âmbito do MTC II	Empréstimos efectuados em conformidade com as condições do Mecanismo de Taxa de Câmbio II	Valor nominal
5 Empréstimos a instituições de crédito da área do euro relacionados com operações de política monetária denominados em euros	Rubricas 5.1 a 5.5: operações efectuadas em conformidade com os respectivos instrumentos de política monetária descritos no anexo I da Orientação (UE) 2015/510 do Banco Central Europeu (BCE/2014/60) ⁽¹⁾	
5.1 Operações principais de refinanciamento	Operações regulares de cedência de liquidez reversíveis com frequência semanal e prazo normal de uma semana	Valor nominal ou custo do acordo de compra
5.2 Operações de refinanciamento de prazo alargado	Operações regulares de cedência de liquidez reversíveis com frequência mensal e prazo normal de três meses	Valor nominal ou custo do acordo de compra
5.3 Operações ocasionais de regularização reversíveis	Operações reversíveis especificamente executadas para efeitos de regularização de liquidez	Valor nominal ou custo do acordo de compra
5.4 Operações estruturais reversíveis	Operações reversíveis para ajustamento da posição estrutural do Eurosistema em relação ao setor financeiro	Valor nominal ou custo do acordo de compra
5.5 Facilidade permanente de cedência de liquidez	Facilidade de cedência de liquidez <i>overnight</i> contra ativos elegíveis, a uma taxa de juro pré-definida (facilidade permanente).	Valor nominal ou custo do acordo de compra
5.6 Créditos relacionados com o valor de cobertura adicional	Créditos suplementares a instituições de crédito, decorrentes de acréscimos de valor dos ativos subjacentes a outros créditos às referidas instituições	Valor nominal ou custo
6 Outros créditos sobre instituições de crédito da área do euro expressos em euros	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, acordos de revenda relacionados com a gestão de carteiras de títulos incluídas na rubrica do ativo 7 "Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros", incluindo transações de reclassificação de reservas cambiais que anteriormente eram externas à área do euro, e outros créditos. Contas de correspondente em instituições de crédito não nacionais da área do euro. Outros créditos e operações não relacionados com as operações de política monetária do Eurosistema.	Valor nominal ou custo

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
7	Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros	
7.1	Títulos detidos para fins de política monetária	Títulos detidos para fins de política monetária (incluindo os títulos comprados para fins de política monetária emitidos por organizações supranacionais ou internacionais ou bancos multilaterais de desenvolvimento, independentemente da sua localização geográfica). Certificados de dívida do BCE adquiridos para fins de regularização.
		<p>a) Títulos transacionáveis Contabilizados ou não, dependendo de considerações de política monetárias, ao:</p> <p>i) Preço de mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>ii) Custo sujeito a imparidade (custo quando a imparidade for coberta por uma provisão ao abrigo da rubrica 13b) do passivo “Provisões”) Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>b) Títulos não transacionáveis Custo sujeito a imparidade Os prémios ou descontos são amortizados</p>
7.2	Outros títulos	Outros títulos, exceto os incluídos na rubrica do ativo 7.1 “Títulos detidos para fins de política monetária” e na rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros”; promissórias e obrigações, letras, obrigações sem cupão, títulos do mercado monetário detidos em definitivo, incluindo títulos do Estado emitidos antes da UEM, denominados em euros. Instrumentos de capital
		<p>a) Títulos transacionáveis, exceto os detidos até ao vencimento Preço de mercado Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>b) Títulos transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento Custo sujeito a imparidade Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>c) Títulos não transacionáveis Custo sujeito a imparidade Os prémios ou descontos são amortizados</p> <p>d) Instrumentos de capital transacionáveis Preço de mercado</p>
8	Crédito às Administrações Públicas expresso em euros	Créditos sobre a administração pública anteriores à UEM (títulos não transacionáveis, empréstimos)
9	Créditos intra-Eurosistema	
9.1	Créditos relacionados com a emissão de certificados de dívida do BCE	Créditos intra-Eurosistema sobre BCN relacionados com a emissão de certificados de dívida do BCE
		Custo

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
9.2 Créditos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema	Créditos relacionados com a emissão de notas de banco pelo BCE, em conformidade com a Decisão BCE/2010/29 ⁽²⁾	Valor nominal
9.3 Outros créditos no âmbito do Eurosistema (líquidos)	Posição líquida das seguintes sub-rubricas: a) créditos líquidos resultantes de saldos de contas TARGET2 e das contas de correspondente dos BCN, ou seja, o valor líquido de posições ativas e passivas V, tb. a rubrica 10.2 “Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)” b) Outros eventuais créditos intra-Eurosistema expressos em euros, incluindo a distribuição intercalar dos proveitos do BCE aos BCN	a) Valor nominal b) Valor nominal
10 Elementos em fase de liquidação	Saldos de contas de liquidação (créditos), incluindo os cheques pendentes de cobrança	Valor nominal
11 Outros ativos		
11.1 Moeda metálica da área do euro	Moedas de euro	Valor nominal
11.2 Ativos fixos tangíveis e intangíveis	Terrenos e edifícios, mobiliário e equipamento, incluindo equipamento informático e aplicações informáticas	Custo de aquisição menos amortização Amortização é a imputação sistemática do valor amortizável de um ativo durante a sua vida útil. Vida útil é o período de tempo durante o qual se espera que um ativo imobilizado esteja disponível para ser usado pela entidade. As vidas úteis de determinados ativos imobilizados corpóreos podem ser revistas de forma sistemática, se as expectativas divergirem das estimativas precedentes. Os ativos principais podem ser constituídos por componentes com vidas úteis diferentes. As vidas úteis de tais componentes devem ser avaliadas individualmente. O custo dos ativos intangíveis inclui o respetivo preço de aquisição. Outros custos diretos ou indiretos são considerados despesas. Capitalização de despesas: sujeita a limite (abaixo de 10 000 euros, excluindo o IVA, não há lugar a capitalização)

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
11.3 Outros ativos financeiros	<ul style="list-style-type: none"> — Participações e investimentos em filiais; títulos detidos por razões estratégicas/de política — Títulos, incluindo capital, e outros instrumentos financeiros e saldos (incluindo depósitos a prazo e contas correntes) detidos como carteira especial — Acordos de revenda com instituições de crédito relacionados com a gestão de carteiras de títulos no âmbito da presente rubrica 	<ul style="list-style-type: none"> a) Instrumentos de capital transacionáveis Preço de mercado b) Participações financeiras e ações sem liquidez, e quaisquer outros instrumentos de capital detidos como investimentos permanentes Custo sujeito a imparidade c) Investimentos em filiais ou participações financeiras significativas Valor líquido dos ativos d) Títulos transacionáveis, exceto os detidos até ao vencimento Preço de mercado Os prémios ou descontos são amortizados. e) Títulos transacionáveis classificados como detidos até ao vencimento ou como investimento permanente Custo sujeito a imparidade Os prémios ou descontos são amortizados f) Títulos não transacionáveis Custo sujeito a imparidade g) Saldos de contas em bancos e empréstimos Valor nominal, convertido em euros à taxa de câmbio do mercado, se os saldos ou depósitos estiverem denominados em moeda estrangeira
11.4 Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais	Resultados da reavaliação de operações cambiais a prazo, <i>swaps</i> cambiais, <i>swaps</i> de taxas de juro (a menos que se apliquem margens de variação diárias), contratos a prazo de taxa de juro, operações a prazo sobre títulos, operações cambiais à vista desde a data do contrato até à data da liquidação	Posição líquida entre operações a prazo e à vista, à taxa de câmbio do mercado
11.5 Acréscimos e diferimentos	Proveitos a receber imputáveis ao período de reporte. Despesas com custo diferido e despesas antecipadas, ou seja, juros corridos adquiridos com um título	Valor nominal, moedas convertidas à taxa de câmbio do mercado
11.6 Contas diversas e de regularização	<ul style="list-style-type: none"> a) Adiantamentos, empréstimos e outras subdivisões. Empréstimos concedidos por conta de terceiros b) Investimentos relacionados com depósitos em ouro de clientes c) Ativos líquidos relativos a pensões d) Montantes por liquidar por contrapartes do Eurosistema resultantes do incumprimento das suas obrigações no contexto das operações de crédito do Eurosistema 	<ul style="list-style-type: none"> a) Valor nominal ou custo b) Valor de mercado c) Valorização nos termos do artigo 24.º, n.º 2 d) Valor nominal/recuperável (antes/depois da liquidação das perdas)

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
	e) Ativos ou créditos (sobre terceiros) que tenham sido objeto de apropriação e/ou aquisição no contexto da realização de garantias fornecidas por contrapartes do Eurosistema em situação de incumprimento	e) Custo (convertido à taxa de câmbio do mercado à data da aquisição, se os ativos financeiros estiverem denominados em moeda estrangeira)
12 Prejuízo do exercício		Valor nominal

(¹) Orientação (UE) 2015/510 do Banco Central Europeu, de 19 de dezembro de 2014, relativa ao enquadramento para a implementação da política monetária do Eurosistema (BCE/2014/60) (JO L 91 de 2.4.2015, p. 3).

(²) Decisão BCE/2010/29, de 13 de Dezembro de 2010, relativa à emissão de notas de euro (JO L 35 de 9.2.2011, p. 26).

PASSIVO

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
1 Notas em circulação	Notas de euro emitidas pelo BCE, em conformidade com a Decisão BCE/2010/29	Valor nominal
2 Responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro relacionadas com operações de política monetária expressas em euros	Rubricas 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5; depósitos em euros descritos no anexo I da Orientação (UE) 2015/510 (BCE/2014/60)	
2.1 Depósitos à ordem (incluindo reservas obrigatórias)	Contas de depósitos denominadas em euros de instituições de crédito incluídas na lista de instituições financeiras sujeitas a reservas mínimas obrigatórias nos termos dos Estatutos do SEBC. Esta rubrica engloba principalmente as contas utilizadas para a manutenção de reservas mínimas	Valor nominal
2.2 Facilidade permanente de depósito	Depósitos <i>overnight</i> remunerados a uma taxa de juro pré-definida (facilidade permanente).	Valor nominal
2.3 Depósitos a prazo	Depósito a prazo para absorção de liquidez em operações de regularização de liquidez	Valor nominal
2.4 Operações ocasionais de regularização reversíveis	Operações relacionadas com a política monetária destinadas a absorver liquidez	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
2.5 Depósitos relacionados com o valor de cobertura adicional	Depósitos de instituições de crédito devidos ao decréscimo de valor dos ativos subjacentes que garantem os créditos a essas instituições de crédito	Valor nominal

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
3 Outras responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro expressas em euros	Acordos de recompra associados a acordos de revenda simultâneos para a gestão de carteiras de títulos incluídas na rubrica do ativo 7 "Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros". Outras operações não relacionadas com a política monetária do Euro-sistema. Não se incluem as contas correntes das instituições de crédito	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
4 Certificados de dívida do BCE emitidos	Certificados de dívida descritos no anexo I da Orientação BCE/2015/510 (BCE/2014/60). Títulos emitidos a desconto com vista à absorção de liquidez	Custo Os descontos são amortizados.
5 Responsabilidades para com outros residentes da área do euro denominadas em euros		
5.1 Administrações públicas	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos reembolsáveis à vista	Valor nominal
5.2 Outras responsabilidades	Contas correntes do pessoal, de empresas e de clientes, incluindo instituições financeiras da lista das instituições isentas da obrigação de constituição de reservas obrigatórias (v. a rubrica 2.1 do passivo); depósitos a prazo, depósitos reembolsáveis à vista	Valor nominal
6 Responsabilidades para com não residentes na área do euro expressas em euros	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos reembolsáveis à vista (incluindo contas mantidas para efeitos de pagamento e contas mantidas para a gestão de reservas): de outros bancos, de bancos centrais, de instituições internacionais/supranacionais (incluindo a Comissão Europeia); contas correntes de outros depositantes. Acordos de recompra associados a acordos de revenda simultâneos para a gestão de títulos denominados em euros. Saldo de contas TARGET2 de bancos centrais de Estados-Membros cuja moeda não seja o euro	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
7 Responsabilidades para com outros residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	Contas correntes. Responsabilidades decorrentes de acordos de recompra; operações de investimento em que sejam utilizados ativos denominados em moeda estrangeira ou ouro	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do ano
8 Responsabilidades para com não residentes na área do euro expressas em moeda estrangeira		

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
8.1 Depósitos, saldos e outras responsabilidades	Contas correntes. Responsabilidades decorrentes de acordos de recompra; operações de investimento em que são utilizados ativos denominados em moeda estrangeira ou ouro	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício
8.2 Responsabilidades decorrentes da facilidade de crédito no âmbito do MTC II	Empréstimos tomados em conformidade com as condições do Mecanismo de Taxa de Câmbio II	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício
9 Atribuição de contrapartidas de direitos de saque especiais pelo FMI	Rubrica expressa em DSE que apresenta a quantidade de DSE originalmente atribuída ao país/BCN respectivo	Valor nominal, convertido à taxa de câmbio do mercado no final do exercício
10 Responsabilidades intra-Eurosistema		
10.1 Responsabilidades equivalentes à transferência de ativos de reserva	Rubrica do balanço do BCE, denominada em euros	Valor nominal
10.2 Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)	Posição líquida das seguintes sub-rubricas: a) responsabilidades líquidas resultantes de saldos de contas TARGET2 e das contas de correspondente dos BCN, ou seja, o valor líquido de posições ativas e passivas. V. tb. a rubrica do ativo 9.3. "Outros créditos no âmbito do Eurosistema (líquidos)" b) Outras eventuais responsabilidades intra-Eurosistema expressas em euros, incluindo a distribuição intercalar aos BCN dos proveitos do BCE	a) Valor nominal b) Valor nominal
11 Elementos em fase de liquidação	Saldos de contas de liquidação (responsabilidades), incluindo as transferências interbancárias internacionais	Valor nominal
12 Outras responsabilidades		
12.1 Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais	Resultados da reavaliação de operações cambiais a prazo, <i>swaps</i> cambiais, <i>swaps</i> de taxas de juro (a menos que se apliquem margens de avaliação diárias), contratos a prazo de taxa de juro, operações a prazo sobre títulos, operações cambiais à vista desde a data de contrato até à data da liquidação	Posição líquida entre operações a prazo e à vista, à taxa de câmbio do mercado
12.2 Acréscimos e diferimentos	Custos a pagar em data futura, mas imputáveis ao período de reporte. Receitas com proveito diferido	Valor nominal, moedas convertidas à taxa de câmbio do mercado

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
12.3 Contas diversas e de regularização	<p>a) Contas internas de impostos a pagar. Contas de cobertura de créditos ou de garantias em moeda estrangeira. Operações de recompra com instituições de crédito associadas a acordos de venda simultâneos para a gestão de carteiras de títulos no âmbito da rubrica do ativo 11.3 “Outros ativos financeiros” Depósitos obrigatórios que não sejam os de cumprimento de reservas mínimas. Outras situações passivas residuais. Responsabilidades por conta de terceiros.</p> <p>b) Depósitos em ouro de clientes.</p> <p>c) Responsabilidades líquidas relativas a pensões</p>	<p>a) Valor nominal ou custo (do acordo de recompra)</p> <p>b) Valor de mercado</p> <p>c) Valorização nos termos do artigo 24.º, n.º 2</p>
13 Provisões	<p>a) Para cobertura de riscos de taxa de câmbio, de taxa de juro, de crédito e de movimentos de cotação do ouro e ainda para outros fins como, por exemplo, despesas futuras previstas e contribuições previstas no artigo 48.º-2 dos Estatutos do SEBC relativas aos bancos centrais de Estados-Membros cujas derrogações tenham sido revogadas</p> <p>b) Para riscos de contraparte ou de crédito relacionados com operações de política monetária</p>	<p>a) Custo/valor nominal</p> <p>b) Valor nominal (com base na avaliação do Conselho do BCE no final do ano)</p>
14 Contas de reavaliação	<p>a) Contas de reavaliação relativas a movimentos de cotações referentes ao ouro, a todos os tipos de títulos denominados em euros, a todos os tipos de títulos denominados em moeda estrangeira, e às opções; diferenças de avaliação do mercado relacionadas com derivados de risco de taxa de juro; contas de reavaliação relativas a oscilações de taxas de câmbio referentes a cada posição líquida de moeda estrangeira, incluindo <i>swaps</i>/operações a prazo de moeda estrangeira e DSE. Contas especiais de reavaliação resultantes das contribuições previstas no artigo 48.º2 dos Estatutos do SEBC relativamente aos bancos centrais dos Estados-Membros cuja derrogação tenha sido revogada. V. artigo 13.º, n.º 2.</p> <p>b) Resultados das reavaliações da obrigação líquida por benefícios definidos (ativo) relativamente às prestações pós-emprego, os quais correspondem à posição líquida das seguintes sub-rubricas:</p> <p>i) Lucros e perdas atuariais no valor atual da obrigação líquida por benefícios definidos</p>	<p>a) Diferenças de reavaliação entre custo médio e valor de mercado, moedas convertidas à taxa de câmbio do mercado</p> <p>b) Valorização nos termos do artigo 24.º, n.º 2</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Critério valorimétrico
	ii) Rendimentos dos ativos do plano, com exclusão dos montantes incluídos nos juros líquidos sobre a obrigação líquida por benefícios definidos (ativo) iii) Qualquer variação no efeito do limite do ativo, com exclusão dos montantes incluídos nos juros líquidos sobre a obrigação líquida por benefícios definidos (ativo)	
15 Capital e reservas		
15.1 Capital	Capital realizado	Valor nominal
15.2 Reservas	Reservas legais, nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do SEBC, e contribuições nos termos do artigo 48.º-2 dos Estatutos do SEBC relativamente aos bancos centrais de Estados-Membros cujas derrogações tenham sido revogadas	Valor nominal
16 Lucro/Perda do exercício		Valor nominal»